

DISPENSA Nº 12/2025 – PROCESSO Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.534/2025

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu, **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: PROATIVE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 50.791.085/0001-41, com sede na Av. Paraná, nº 876, CEP: 85.548-000 em Honório Serpa - PR, telefone: (46) 99941-4744, e-mail: proativeservicos5@gmail.com. Neste ato representada por **Valmir Ferrari Martins**, brasileiro, inscrito no CPF 066.925.649-80, RG 10.290.443-5 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, nº 16, Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - PR.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Manutenção de Áreas Verdes, incluindo corte de grama, roçada, capinagem, rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1.365.298,00	M²	Manutenção de área verde, corte de grama, roçada capinagem: despraguejamento (mecânico) rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, destinado ao atendimento da Secretaria de Educação e Cultura.	0,3615	493.555,23
Total do Item					R\$ 493.555,23

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 493.555,23 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental- 3.3.90.39.78.01.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR – Fonte 104 – Ação 2254 – Despesa 3983 – Desdobramento 12177.

JUSTIFICATIVA

I - Tal demanda surgiu em razão suspensão do Pregão Eletrônico nº 33/2025, orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, evidencia a existência de falhas substanciais no edital, especialmente no que tange à ausência de critérios técnicos, orçamentários e ambientais, comprometendo a regularidade do certame e inviabilizando sua continuidade.

II - A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento, rastelamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos– é essencial para a conservação das escolas e CMEIs, a saúde pública, a proteção ambiental e a adequada manutenção dos espaços públicos vinculados, inclusive, às atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

III - A descontinuidade desses serviços pode gerar prejuízos imediatos e graves, especialmente nas unidades escolares. Ambientes educacionais limpos, organizados e conservados são condição indispensável para a saúde e o bem-estar de estudantes, professores e servidores, reduzindo riscos de proliferação de insetos, animais peçonhentos e doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, a qualidade do espaço físico impacta diretamente no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a concentração, a motivação e o senso de pertencimento dos alunos.

IV - A ausência de serviços regulares de limpeza e manutenção também compromete a segurança, aumentando a probabilidade de acidentes, principalmente com animais peçonhentos, além de facilitar a ocorrência de incêndios em períodos de estiagem.

V - Do ponto de vista pedagógico e social, espaços escolares degradados transmitem mensagens negativas, desvalorizam o patrimônio público e podem reduzir o vínculo da comunidade com a escola.

VI - A descontinuidade desses serviços pode gerar prejuízos imediatos e graves, especialmente nas unidades escolares. Ambientes educacionais limpos, organizados e conservados são condição indispensável para a saúde e o bem-estar de estudantes, professores e servidores, reduzindo riscos de proliferação de insetos, animais peçonhentos e doenças como dengue, zika e chikungunya.

VII - Além disso, a qualidade do espaço físico impacta diretamente no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a concentração, a motivação e o senso de pertencimento dos alunos.

VIII - A urgência é ainda maior em razão da proximidade do período de verão, quando o calor e as chuvas aceleram o crescimento da grama e da vegetação, demandando manutenção frequente e contínua para evitar a rápida degradação dos espaços escolares e comunitários.

IX - Diante da impossibilidade de prosseguimento do pregão e da urgência na continuidade da execução dos serviços, configura-se a situação excepcional que autoriza a utilização do instituto da dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo ampara contratações destinadas a evitar prejuízos ou a assegurar a continuidade de atividades públicas essenciais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5292-58FB-9F31-0D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 22/10/2025 16:42:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 23/10/2025 17:09:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5292-58FB-9F31-0D81>